



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, nº1426, Centro, excelentíssima senhora prefeita municipal abaixo assinada, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **62/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o produto, durante a vigência da ata;

PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues mediante a ordem de compra da administração.

PARÁGRAFO SEXTO - A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os produtos/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

PARÁGRAFO NONO – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: MARCELO BIELLA OFICINA.

ENDEREÇO: BR 277, KM , 536, MATO QUEIMADO, GUARANIAÇU - PARANÁ.

CNPJ: 32.857.272/0001-07.

REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO BIELLA.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

CPF: 033.538.049-27.

LOTE 12	ÔNIBUS VW COMIL SVELTO ANO 2006 PLACAS AOB-3827					
Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1432	Prisioneiro de roda dianteira completo	20	unid	RODAFUSO	R\$ 13,4110	R\$ 268,22
1433	Tambor de freio dianteiro	4	unid	FRUM	R\$ 648,0286	R\$ 2.592,11
1434	Lona de freio dianteiro	2	unid	FRASLE	R\$ 167,8259	R\$ 335,65
1435	Retentor cubo dianteiro	2	unid	ARCA	R\$ 35,5252	R\$ 71,05
1436	Rolamento cubo dianteiro interno	2	unid	FAG	R\$ 64,3129	R\$ 128,63
1437	Rolamento cubo dianteiro externo	2	unid	FAG	R\$ 61,5566	R\$ 123,11
1438	Amortecedor dianteiro	4	unid	MONROE	R\$ 132,3007	R\$ 529,20
1439	Bucha da mola dianteira	8	unid	FAMA	R\$ 44,7127	R\$ 357,70
1440	Bucha amortecedor	8	unid	REI	R\$ 6,6763	R\$ 53,41
1441	Embuchamento dianteiro	2	unid	BUTUEM	R\$ 441,0024	R\$ 882,00
1442	Grampo fecho de mola dianteiro	4	unid	FAMA	R\$ 20,8251	R\$ 83,30
1443	Porca dupla grampo 3/4	8	unid	FAMA	R\$ 2,3275	R\$ 18,62
1444	Rebite para lona de freio	400	unid	UNIAO	R\$ 0,2144	R\$ 85,76
1445	Patim de freio	4	unid	LUSCAR	R\$ 110,2506	R\$ 441,00
1446	Trava porca cubo dianteiro	2	unid	UDEX	R\$ 9,1876	R\$ 18,38
1447	Pivô de direção	4	unid	DRIVE	R\$ 125,5632	R\$ 502,25
1448	Barra de direção	2	unid	DRIVE	R\$ 484,3677	R\$ 968,74
1449	Flexível freio dianteiro	4	unid	NORFLEX	R\$ 31,2377	R\$ 124,95
1450	Conector para freio ar	4	unid	UNIAO	R\$ 20,2126	R\$ 80,85
1451	T para freio ar	2	unid	UNIAO	R\$ 21,4376	R\$ 42,88
1452	Radiador	1	unid	VISCONDE	R\$ 1.833,2227	R\$ 1.833,22
1453	Mangueira radiador inferior	1	unid	GATES	R\$ 597,8033	R\$ 597,80
1454	Mangueira de ar	10	unid	GATES	R\$ 9,8001	R\$ 98,00
1455	Mangueira radiador superior	1	unid	GATES	R\$ 168,4384	R\$ 168,44
1456	Tampa de radiador	1	unid	BEPO	R\$ 14,3938	R\$ 14,39
1457	Reparo de bomba de água	1	unid	URBA	R\$ 239,4888	R\$ 239,49
1458	Reparo direção hidráulica	1	unid	ZF	R\$ 248,0639	R\$ 248,06
1459	Bomba de hidráulica	1	unid	ZF	R\$ 796,5607	R\$ 796,56
1460	Bomba de água	1	unid	URBA	R\$ 260,9264	R\$ 260,93
1461	Setor de direção	1	unid	ZF	R\$ 5.145,0286	R\$ 5.145,03
1462	União engate rápido ar	15	unid	UNIÃO	R\$ 9,1876	R\$ 137,81
1463	Abraçadeiras para mangueiras	15	unid	3M	R\$ 3,9813	R\$ 59,72
1464	Mangueira hidráulicas	10	unid	JASON	R\$ 44,1002	R\$ 441,00
1465	Conexões para mang.	6	unid	ACREL	R\$ 21,4376	R\$ 128,63

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

	Hidráulica					
1466	Capa conexões hidráulica	6	unid	ACREL	R\$ 9,1876	R\$ 55,13
1467	Junta do carter	1	unid	SABO	R\$ 47,7753	R\$ 47,78
1468	Junta tampa de válvulas	1	unid	SABO	R\$ 23,8876	R\$ 23,89
1469	Engraxadeira	26	unid	3M	R\$ 2,1438	R\$ 55,74
1470	Coxim do motor dianteiro	2	unid	REI	R\$ 54,5128	R\$ 109,03
1471	Coxim do motor traseiro	2	unid	REI	R\$ 60,6378	R\$ 121,28
1472	Jogo de junta caixa de câmbio	1	unid	SABO	R\$ 170,2759	R\$ 170,28
1473	Cabo de embreagem	1	unid	CABOVEL	R\$ 118,2132	R\$ 118,21
1474	Cabo acelerador	1	unid	CABOVEL	R\$ 199,0636	R\$ 199,06
1475	Kit junta do motor	1	unid	SABO	R\$ 845,2547	R\$ 845,25
1476	Kit alavanca cambio	1	unid	SABO	R\$ 161,7009	R\$ 161,70
1477	Retrovisor-espelho	2	unid	BEPO	R\$ 93,1005	R\$ 186,20
1478	Válvula termostática	1	unid	TEM	R\$ 136,5883	R\$ 136,59
1479	Tanque combustível	1	unid	BEPO	R\$ 661,5037	R\$ 661,50
1480	Pescador tanque combustível	1	unid	FC	R\$ 110,2506	R\$ 110,25
1481	Mola acelerador	4	unid	FAMA	R\$ 9,1263	R\$ 36,51
1482	Tampa tanque combustível	1	unid	CLICK	R\$ 80,2379	R\$ 80,24
1483	Garfo caixa cambio	4	unid	FC	R\$ 159,8634	R\$ 639,45
1484	Jogo cano bico injetor	1	unid	BOSCH	R\$ 110,2506	R\$ 110,25
1485	Rolamento da caixa de câmbio	2	unid	FAG	R\$ 167,2134	R\$ 334,43
1486	Rolamento eixo piloto	1	unid	FAG	R\$ 127,8295	R\$ 127,83
1487	Engrenagem ré	1	unid	REX	R\$ 362,6020	R\$ 362,60
1488	Engrenagem 1° caixa de cambio	1	unid	REX	R\$ 343,0019	R\$ 343,00
1489	Engrenagem 2° caixa de cambio	1	unid	REX	R\$ 347,9019	R\$ 347,90
1490	Anel sincronizado	4	unid	REX	R\$ 93,1005	R\$ 372,40
1491	Kit de embreagem	2	unid	LUK	R\$ 2.789,9530	R\$ 5.579,91
1492	Retentor virabrequim traseiro	1	unid	SABO	R\$ 64,3129	R\$ 64,31
1493	Retentor virabrequim dianteiro	1	unid	SABO	R\$ 44,7127	R\$ 44,71
1494	Eixo piloto 17 dentes	1	unid	REX	R\$ 434,8774	R\$ 434,88
1495	Eixo entalhado	1	unid	REX	R\$ 465,5026	R\$ 465,50
1496	Contra eixo	1	unid	REX	R\$ 459,9901	R\$ 459,99
1497	Miolo sincronizador	1	unid	REX	R\$ 259,0889	R\$ 259,09
1498	Cruzeta caixa satélite	2	unid	REX	R\$ 80,8504	R\$ 161,70
1499	Abraçadeira escape	4	unid	FC	R\$ 22,6626	R\$ 90,65
1500	Silencioso	1	unid	TUPER	R\$ 488,7777	R\$ 488,78
1501	Grampo de mola traseiro	4	unid	CARLON	R\$ 43,4877	R\$ 173,95
1502	Porca dupla 7/8	8	unid	FEY	R\$ 4,5938	R\$ 36,75
1503	Válvula de ar descarga rápida	2	unid	LNG	R\$ 33,0752	R\$ 66,15
1504	Lona de freio traseiro	4	unid	THERMOID	R\$ 177,6260	R\$ 710,50
1505	Bixigão	8	unid	GATES	R\$ 196,0011	R\$ 1.568,01

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

1506	Pino de centro	12	unid	FAMA	R\$ 15,3126	R\$ 183,75
1507	Tambor de freio traseiro	4	unid	FRUM	R\$ 637,6160	R\$ 2.550,46
1508	Retentor cubo traseiro interno	2	unid	SABO	R\$ 55,7378	R\$ 111,48
1509	Graxa para cubo	10	unid	IPIRANGA	R\$ 16,2313	R\$ 162,31
1510	Rolamento cubo traseiro interno	4	unid	FAG	R\$ 88,0167	R\$ 352,07
1511	Rolamento cubo traseiro externo	4	unid	FAG	R\$ 64,0066	R\$ 256,03
1512	Porca da carcaça	2	unid	FC	R\$ 28,1752	R\$ 56,35
1513	Arruela trava lisa cubo	4	unid	UDEX	R\$ 10,7188	R\$ 42,88
1514	Trava aranha cubo	4	unid	UDEX	R\$ 12,5563	R\$ 50,23
1515	Coroa e pinhão	1	unid	KL	R\$ 1.635,3841	R\$ 1.635,38
1516	Parafuso de roda traseira completa	20	unid	RODAFUSO	R\$ 18,6814	R\$ 373,63
1517	Junta do diferencial	1	unid	SPAL	R\$ 23,8876	R\$ 23,89
1518	Rolamento diferencial	2	unid	UDEX	R\$ 67,3754	R\$ 134,75
1519	Porca regulagem coroa	2	unid	UDEX	R\$ 69,8254	R\$ 139,65
1520	Trava pino molejo	4	unid	FAMA	R\$ 9,1876	R\$ 36,75
1521	Jogo arruelas planetárias	1	unid	UDEX	R\$ 88,8130	R\$ 88,81
1522	Mola mestre molejo traseiro	2	unid	CARLON	R\$ 263,3765	R\$ 526,75
1523	Ponta de eixo	2	unid	REX	R\$ 621,6910	R\$ 1.243,38
1524	Diafragma cuíca	8	unid	REI	R\$ 19,2939	R\$ 154,35
1525	Cuíca completa	4	unid	LNG	R\$ 199,0636	R\$ 796,25
1526	Pino mola tirante	4	unid	FAMA	R\$ 19,2939	R\$ 77,18
1527	Rolete patim freio 31,8 mm	8	unid	LNG	R\$ 7,6563	R\$ 61,25
1528	Cruzeta cardã	8	unid	LNG	R\$ 64,9254	R\$ 519,40
1529	Esfrega suporte de mola traseiro	2	unid	FAMA	R\$ 127,7070	R\$ 255,41
1530	Flexível ar traseiro	4	unid	NORFLEX	R\$ 23,8876	R\$ 95,55
1531	Tubo cardã	1	unid	FC	R\$ 217,4387	R\$ 217,44
1532	Hélice motor	1	unid	MODEFER	R\$ 358,9270	R\$ 358,93
1533	Porca diversas	150	unid	FEY	R\$ 0,4288	R\$ 64,32
1534	Arruelas diversas	200	unid	FEY	R\$ 0,3369	R\$ 67,38
1535	Parafusos diversos	150	unid	FEY	R\$ 2,1438	R\$ 321,57
1536	Reservatório de água	1	unid	BEPO	R\$ 126,7882	R\$ 126,79
1537	Válvula regulador e secadora freio	1	unid	LNG	R\$ 384,6521	R\$ 384,65
1538	Bucha barra estabilizadora	4	unid	REI	R\$ 18,0689	R\$ 72,28
1539	Tubo de cola alto torque	1	unid	3M	R\$ 48,3878	R\$ 48,39
1540	Silicone cinza alta temperatura	2	unid	3M	R\$ 11,6376	R\$ 23,28
1541	Caixa satélite	1	unid	REX	R\$ 1.594,3463	R\$ 1.594,35
1542	Pino da balança	2	unid	REX	R\$ 64,0066	R\$ 128,01
1543	Fluido de freio	8	unid	VARGAS	R\$ 16,5376	R\$ 132,30
1544	Óleo ATF direção	4	unid	IPIRANGA	R\$ 17,1501	R\$ 68,60

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

1545	Correia 8pk motor	2	unid	GATES	R\$ 257,2514	R\$ 514,50
1546	Barra estabilizadora dianteira	1	unid	REI	R\$ 1.356,6950	R\$ 1.356,70
1547	Válvula de ar 4 vias	1	unid	LNG	R\$ 287,2641	R\$ 287,26
1548	Válvula pedal	1	unid	LNG	R\$ 437,9399	R\$ 437,94
1549	Coxim escapamento	4	unid	REI	R\$ 15,3126	R\$ 61,25
1550	Cabo de cambio	4	unid	REI	R\$ 64,3129	R\$ 257,25
1551	Coxim da cabine traseiro	2	unid	REI	R\$ 50,2253	R\$ 100,45
1552	Sensor pressão de óleo	1	unid	VTO	R\$ 112,0881	R\$ 112,09
1553	Abraçadeira plástica	50	unid	3M	R\$ 0,8575	R\$ 42,88
1554	Bujão de ar	1	unid	LNG	R\$ 478,9777	R\$ 478,98
1555	Servo embreagem	1	unid	LNG	R\$ 877,7174	R\$ 877,72
1556	Bomba injetora de combustível	1	unid	BOSCH	R\$ 3.923,0843	R\$ 3.923,08
1557	Carcaça do diferencial	1	Unid	MAXGEAR	R\$ 1.207,8567	R\$ 1.207,86
1558	Jogo de junta completa c/ retentor	1	Unid	SABO	R\$ 109,0256	R\$ 109,03
1559	Virabrequim	1	unid	SUSIN	R\$ 620,4659	R\$ 620,47
1560	Biela	1	unid	KS	R\$ 309,9267	R\$ 309,93
1561	Kit jogo de aneis e pistoes	1	unid	KS	R\$ 390,7772	R\$ 390,78
1562	Bronzina de mancal	1	unid	KS	R\$ 520,3216	R\$ 520,32
1563	Bronzina de biela	1	unid	KS	R\$ 422,6273	R\$ 422,63
1564	Bomba de oleo	1	unid	SCHADEK	R\$ 482,0402	R\$ 482,04
1565	Correia auxiliar	1	unid	GATES	R\$ 52,3690	R\$ 52,37
1566	Rolamento do esticador	4	unid	FAG	R\$ 93,1005	R\$ 372,40
1567	Tubo de agua	1	unid	GATES	R\$ 112,7006	R\$ 112,70
1568	Arruelas Chapéu bico injetor	6	unid	BOSCH	R\$ 6,7375	R\$ 40,43
1569	Camisa de cilindro	6	unid	KS	R\$ 133,5257	R\$ 801,15
1570	Bucha do comando	1	unid	KS	R\$ 42,5690	R\$ 42,57
1571	Bucha de biela	6	unid	KS	R\$ 37,0565	R\$ 222,34
1572	Trava eixo do comando	1	unid	KS	R\$ 33,0752	R\$ 33,08
1573	Guia de valvula A/E	18	unid	MAHLE	R\$ 18,3751	R\$ 330,75
1574	Sede de valvula Esc	6	unid	MAHLE	R\$ 20,2126	R\$ 121,28
1575	Borracha de Antichama	6	unid	SABO	R\$ 22,6626	R\$ 135,98
1576	Vedador de valvula	18	unid	SABO	R\$ 6,7375	R\$ 121,28
1577	Porta bicos injetores	4	unid	BOSCH	R\$ 1.026,5557	R\$ 4.106,22
	TOTAL DO LOTE R\$					R\$ 66.780,21

TOTAL R\$ 66.780,21 (Sessenta e seis mil setecentos e oitenta reais e vinte e um centavos).



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

Prefeitura Municipal de Ibema



CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer conforme solicitação emitida pela municipalidade, em no máximo 3 dias após recebimento desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA:

I - Os produtos/serviços/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

II – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

III – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 (073) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (074) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (075) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (076) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

3.3.90.30.00 (077) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.023 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (175) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (176) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (177) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (178) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 115

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024

Handwritten signatures and initials: "MB", "R", "E", "S".



3.3.90.30.00 (179) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 138

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.029 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche

3.3.90.30.00 (248) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (249) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (250) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

12.365.0009.2.030 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.30.00 (256) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10.05 – Divisão de Ensino Superior

12.364.0010.2.035 – Gestão do Transporte do Ensino Médio e Universitário

3.3.90.30.00 (588) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

3.3.90.30.00 (309) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (310) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (311) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401

10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB

3.3.90.30.00 (345) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49412

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024

MS

D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024

MB

α



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- 2.4** – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;
- 2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10** – Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11** - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

- 3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- 3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Neusa Prechlak.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Altair Teles dos Santos.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: 017.594.249-86

Altair Teles dos Santos
Fiscal da Ata

MARCELO BIELLA OFICINA
Marcelo Biella
CPF: 033.538.049-27

Neusa Prechlak
Gestora da Ata



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, nº1426, Centro, excelentíssima senhora prefeita municipal abaixo assinada, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº 62/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o produto, durante a vigência da ata;
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues mediante a ordem de compra da administração.
PARÁGRAFO SEXTO - A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Os produtos/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.
PARÁGRAFO OITAVO – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.
PARÁGRAFO NONO – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: MARCELO BIELLA OFICINA.
ENDEREÇO: BR 277, KM , 536, MATO QUEIMADO, GUARANIAÇU - PARANÁ.
CNPJ: 32.857.272/0001-07.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO BIELLA.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

CPF: 033.538.049-27.

ÔNIBUS VW COMIL SVELTO ANO 2006 PLACAS AOB-3827						
LOTE 12	Item	Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit. / Valor Total
	1432	Prisioneiro de roda dianteira completo	20	unid	RODAFUSO	R\$ 13,4110 / R\$ 268,22
	1433	Tambor de freio dianteiro	4	unid	FRUM	R\$ 648,0286 / R\$ 2.592,11
	1434	Lona de freio dianteiro	2	unid	FRASLE	R\$ 167,8259 / R\$ 335,65
	1435	Retentor cubo dianteiro	2	unid	ARCA	R\$ 35,5252 / R\$ 71,05
	1436	Rolamento cubo dianteiro interno	2	unid	FAG	R\$ 64,3129 / R\$ 128,63
	1437	Rolamento cubo dianteiro externo	2	unid	FAG	R\$ 61,5566 / R\$ 123,11
	1438	Amortecedor dianteiro	4	unid	MONROE	R\$ 132,3007 / R\$ 529,20
	1439	Bucha da mola dianteira	8	unid	FAMA	R\$ 44,7127 / R\$ 357,70
	1440	Bucha amortecedor	8	unid	REI	R\$ 6,6763 / R\$ 53,41
	1441	Embuchamento dianteiro	2	unid	BUTUEM	R\$ 441,0024 / R\$ 882,00
	1442	Grampo fecho de mola dianteiro	4	unid	FAMA	R\$ 20,8251 / R\$ 83,30
	1443	Porca dupla grampo 3/4	8	unid	FAMA	R\$ 2,3275 / R\$ 18,62
	1444	Rebite para lona de freio	400	unid	UNIAO	R\$ 0,2144 / R\$ 85,76
	1445	Patim de freio	4	unid	LUSCAR	R\$ 110,2506 / R\$ 441,00
	1446	Trava porca cubo dianteiro	2	unid	UDEX	R\$ 9,1876 / R\$ 18,38
	1447	Pivô de direção	4	unid	DRIVE	R\$ 125,5632 / R\$ 502,25
	1448	Barra de direção	2	unid	DRIVE	R\$ 484,3677 / R\$ 968,74
	1449	Flexível freio dianteiro	4	unid	NORFLEX	R\$ 31,2377 / R\$ 124,95
	1450	Conector para freio ar	4	unid	UNIAO	R\$ 20,2126 / R\$ 80,85
	1451	T para freio ar	2	unid	UNIAO	R\$ 21,4376 / R\$ 42,88
	1452	Radiador	1	unid	VISCONDE	R\$ 1.833,2227 / R\$ 1.833,22
	1453	Mangueira radiador inferior	1	unid	GATES	R\$ 597,8033 / R\$ 597,80
	1454	Mangueira de ar	10	unid	GATES	R\$ 9,8001 / R\$ 98,00
	1455	Mangueira radiador superior	1	unid	GATES	R\$ 168,4384 / R\$ 168,44
	1456	Tampa de radiador	1	unid	BEPO	R\$ 14,3938 / R\$ 14,39
	1457	Reparo de bomba de água	1	unid	URBA	R\$ 239,4888 / R\$ 239,49
	1458	Reparo direção hidráulica	1	unid	ZF	R\$ 248,0639 / R\$ 248,06
	1459	Bomba de hidráulica	1	unid	ZF	R\$ 796,5607 / R\$ 796,56
	1460	Bomba de água	1	unid	URBA	R\$ 260,9264 / R\$ 260,93
	1461	Setor de direção	1	unid	ZF	R\$ 5.145,0286 / R\$ 5.145,03
	1462	União engate rápido ar	15	unid	UNIÃO	R\$ 9,1876 / R\$ 137,81
	1463	Abraçadeiras para mangueiras	15	unid	3M	R\$ 3,9813 / R\$ 59,72
	1464	Mangueira hidráulicas	10	unid	JASON	R\$ 44,1002 / R\$ 441,00
	1465	Conexões para mang.	6	unid	ACREL	R\$ 21,4376 / R\$ 128,63

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

	Hidráulica					
1466	Capa conexões hidráulica	6	unid	ACREL	R\$ 9,1876	R\$ 55,13
1467	Junta do carter	1	unid	SABO	R\$ 47,7753	R\$ 47,78
1468	Junta tampa de válvulas	1	unid	SABO	R\$ 23,8876	R\$ 23,89
1469	Engraxadeira	26	unid	3M	R\$ 2,1438	R\$ 55,74
1470	Coxim do motor dianteiro	2	unid	REI	R\$ 54,5128	R\$ 109,03
1471	Coxim do motor traseiro	2	unid	REI	R\$ 60,6378	R\$ 121,28
1472	Jogo de junta caixa de câmbio	1	unid	SABO	R\$ 170,2759	R\$ 170,28
1473	Cabo de embreagem	1	unid	CABOVEL	R\$ 118,2132	R\$ 118,21
1474	Cabo acelerador	1	unid	CABOVEL	R\$ 199,0636	R\$ 199,06
1475	Kit junta do motor	1	unid	SABO	R\$ 845,2547	R\$ 845,25
1476	Kit alavanca cambio	1	unid	SABO	R\$ 161,7009	R\$ 161,70
1477	Retrovisor-espelho	2	unid	BEPO	R\$ 93,1005	R\$ 186,20
1478	Válvula termostática	1	unid	TEM	R\$ 136,5883	R\$ 136,59
1479	Tanque combustível	1	unid	BEPO	R\$ 661,5037	R\$ 661,50
1480	Pescador tanque combustível	1	unid	FC	R\$ 110,2506	R\$ 110,25
1481	Mola acelerador	4	unid	FAMA	R\$ 9,1263	R\$ 36,51
1482	Tampa tanque combustível	1	unid	CLICK	R\$ 80,2379	R\$ 80,24
1483	Garfo caixa cambio	4	unid	FC	R\$ 159,8634	R\$ 639,45
1484	Jogo cano bico injetor	1	unid	BOSCH	R\$ 110,2506	R\$ 110,25
1485	Rolamento da caixa de câmbio	2	unid	FAG	R\$ 167,2134	R\$ 334,43
1486	Rolamento eixo piloto	1	unid	FAG	R\$ 127,8295	R\$ 127,83
1487	Engrenagem ré	1	unid	REX	R\$ 362,6020	R\$ 362,60
1488	Engrenagem 1º caixa de cambio	1	unid	REX	R\$ 343,0019	R\$ 343,00
1489	Engrenagem 2º caixa de cambio	1	unid	REX	R\$ 347,9019	R\$ 347,90
1490	Anel sincronizado	4	unid	REX	R\$ 93,1005	R\$ 372,40
1491	Kit de embreagem	2	unid	LUK	R\$ 2.789,9530	R\$ 5.579,91
1492	Retentor virabrequim traseiro	1	unid	SABO	R\$ 64,3129	R\$ 64,31
1493	Retentor virabrequim dianteiro	1	unid	SABO	R\$ 44,7127	R\$ 44,71
1494	Eixo piloto 17 dentes	1	unid	REX	R\$ 434,8774	R\$ 434,88
1495	Eixo entalhado	1	unid	REX	R\$ 465,5026	R\$ 465,50
1496	Contra eixo	1	unid	REX	R\$ 459,9901	R\$ 459,99
1497	Miolo sincronizador	1	unid	REX	R\$ 259,0889	R\$ 259,09
1498	Cruzeta caixa satélite	2	unid	REX	R\$ 80,8504	R\$ 161,70
1499	Abraçadeira escape	4	unid	FC	R\$ 22,6626	R\$ 90,65
1500	Silencioso	1	unid	TUPER	R\$ 488,7777	R\$ 488,78
1501	Grampo de mola traseiro	4	unid	CARLON	R\$ 43,4877	R\$ 173,95
1502	Porca dupla 7/8	8	unid	FEY	R\$ 4,5938	R\$ 36,75
1503	Válvula de ar descarga rápida	2	unid	LNG	R\$ 33,0752	R\$ 66,15
1504	Lona de freio traseiro	4	unid	THERMOID	R\$ 177,6260	R\$ 710,50
1505	Bixigão	8	unid	GATES	R\$ 196,0011	R\$ 1.568,01

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

1506	Pino de centro	12	unid	FAMA	R\$ 15,3126	R\$ 183,75
1507	Tambor de freio traseiro	4	unid	FRUM	R\$ 637,6160	R\$ 2.550,46
1508	Retentor cubo traseiro interno	2	unid	SABO	R\$ 55,7378	R\$ 111,48
1509	Graxa para cubo	10	unid	IPIRANGA	R\$ 16,2313	R\$ 162,31
1510	Rolamento cubo traseiro interno	4	unid	FAG	R\$ 88,0167	R\$ 352,07
1511	Rolamento cubo traseiro externo	4	unid	FAG	R\$ 64,0066	R\$ 256,03
1512	Porca da carcaça	2	unid	FC	R\$ 28,1752	R\$ 56,35
1513	Arruela trava lisa cubo	4	unid	UDEX	R\$ 10,7188	R\$ 42,88
1514	Trava aranha cubo	4	unid	UDEX	R\$ 12,5563	R\$ 50,23
1515	Coroa e pinhão	1	unid	KL	R\$ 1.635,3841	R\$ 1.635,38
1516	Parafuso de roda traseira completa	20	unid	RODAFUSO	R\$ 18,6814	R\$ 373,63
1517	Junta do diferencial	1	unid	SPAL	R\$ 23,8876	R\$ 23,89
1518	Rolamento diferencial	2	unid	UDEX	R\$ 67,3754	R\$ 134,75
1519	Porca regulagem coroa	2	unid	UDEX	R\$ 69,8254	R\$ 139,65
1520	Trava pino molejo	4	unid	FAMA	R\$ 9,1876	R\$ 36,75
1521	Jogo arruelas planetárias	1	unid	UDEX	R\$ 88,8130	R\$ 88,81
1522	Mola mestre molejo traseiro	2	unid	CARLON	R\$ 263,3765	R\$ 526,75
1523	Ponta de eixo	2	unid	REX	R\$ 621,6910	R\$ 1.243,38
1524	Diafragma cuíca	8	unid	REI	R\$ 19,2939	R\$ 154,35
1525	Cuíca completa	4	unid	LNG	R\$ 199,0636	R\$ 796,25
1526	Pino mola tirante	4	unid	FAMA	R\$ 19,2939	R\$ 77,18
1527	Rolete patim freio 31,8 mm	8	unid	LNG	R\$ 7,6563	R\$ 61,25
1528	Cruzeta cardã	8	unid	LNG	R\$ 64,9254	R\$ 519,40
1529	Esfrega suporte de mola traseiro	2	unid	FAMA	R\$ 127,7070	R\$ 255,41
1530	Flexível ar traseiro	4	unid	NORFLEX	R\$ 23,8876	R\$ 95,55
1531	Tubo cardã	1	unid	FC	R\$ 217,4387	R\$ 217,44
1532	Hélice motor	1	unid	MODEFER	R\$ 358,9270	R\$ 358,93
1533	Porca diversas	150	unid	FEY	R\$ 0,4288	R\$ 64,32
1534	Arruelas diversas	200	unid	FEY	R\$ 0,3369	R\$ 67,38
1535	Parafusos diversos	150	unid	FEY	R\$ 2,1438	R\$ 321,57
1536	Reservatório de água	1	unid	BEPO	R\$ 126,7882	R\$ 126,79
1537	Válvula regulador e secadora freio	1	unid	LNG	R\$ 384,6521	R\$ 384,65
1538	Bucha barra estabilizadora	4	unid	REI	R\$ 18,0689	R\$ 72,28
1539	Tubo de cola alto torque	1	unid	3M	R\$ 48,3878	R\$ 48,39
1540	Silicone cinza alta temperatura	2	unid	3M	R\$ 11,6376	R\$ 23,28
1541	Caixa satélite	1	unid	REX	R\$ 1.594,3463	R\$ 1.594,35
1542	Pino da balança	2	unid	REX	R\$ 64,0066	R\$ 128,01
1543	Fluido de freio	8	unid	VARGAS	R\$ 16,5376	R\$ 132,30
1544	Óleo ATE direção	4	unid	IPIRANGA	R\$ 17,1501	R\$ 68,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

1545	Correia 8pk motor	2	unid	GATES	R\$ 257,2514	R\$ 514,50
1546	Barra estabilizadora dianteira	1	unid	REI	R\$ 1.356,6950	R\$ 1.356,70
1547	Válvula de ar 4 vias	1	unid	LNG	R\$ 287,2641	R\$ 287,26
1548	Válvula pedal	1	unid	LNG	R\$ 437,9399	R\$ 437,94
1549	Coxim escapamento	4	unid	REI	R\$ 15,3126	R\$ 61,25
1550	Cabo de cambio	4	unid	REI	R\$ 64,3129	R\$ 257,25
1551	Coxim da cabine traseiro	2	unid	REI	R\$ 50,2253	R\$ 100,45
1552	Sensor pressão de óleo	1	unid	VTO	R\$ 112,0881	R\$ 112,09
1553	Abraçadeira plástica	50	unid	3M	R\$ 0,8575	R\$ 42,88
1554	Bujão de ar	1	unid	LNG	R\$ 478,9777	R\$ 478,98
1555	Servo embreagem	1	unid	LNG	R\$ 877,7174	R\$ 877,72
1556	Bomba injetora de combustível	1	unid	BOSCH	R\$ 3.923,0843	R\$ 3.923,08
1557	Carcaça do diferencial	1	Unid	MAXGEAR	R\$ 1.207,8567	R\$ 1.207,86
1558	Jogo de junta completa c/ retentor	1	Unid	SABO	R\$ 109,0256	R\$ 109,03
1559	Virabrequim	1	unid	SUSIN	R\$ 620,4659	R\$ 620,47
1560	Biela	1	unid	KS	R\$ 309,9267	R\$ 309,93
1561	Kit jogo de aneis e pistoes	1	unid	KS	R\$ 390,7772	R\$ 390,78
1562	Bronzina de mancal	1	unid	KS	R\$ 520,3216	R\$ 520,32
1563	Bronzina de biela	1	unid	KS	R\$ 422,6273	R\$ 422,63
1564	Bomba de oleo	1	unid	SCHADEK	R\$ 482,0402	R\$ 482,04
1565	Correia auxiliar	1	unid	GATES	R\$ 52,3690	R\$ 52,37
1566	Rolamento do esticador	4	unid	FAG	R\$ 93,1005	R\$ 372,40
1567	Tubo de agua	1	unid	GATES	R\$ 112,7006	R\$ 112,70
1568	Arruelas Chapéu bico injetor	6	unid	BOSCH	R\$ 6,7375	R\$ 40,43
1569	Camisa de cilindro	6	unid	KS	R\$ 133,5257	R\$ 801,15
1570	Bucha do comando	1	unid	KS	R\$ 42,5690	R\$ 42,57
1571	Bucha de biela	6	unid	KS	R\$ 37,0565	R\$ 222,34
1572	Trava eixo do comando	1	unid	KS	R\$ 33,0752	R\$ 33,08
1573	Guia de valvula A/E	18	unid	MAHLE	R\$ 18,3751	R\$ 330,75
1574	Sede de valvula Esc	6	unid	MAHLE	R\$ 20,2126	R\$ 121,28
1575	Borracha de Antichama	6	unid	SABO	R\$ 22,6626	R\$ 135,98
1576	Vedador de valvula	18	unid	SABO	R\$ 6,7375	R\$ 121,28
1577	Porta bicos injetores	4	unid	BOSCH	R\$ 1.026,5557	R\$ 4.106,22
TOTAL DO LOTE R\$						R\$ 66.780,21

TOTAL R\$ 66.780,21 (Sessenta e seis mil setecentos e oitenta reais e vinte e um centavos).

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedor do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

MS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer conforme solicitação emitida pela municipalidade, em no máximo 3 dias após recebimento desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA:

I - Os produtos/serviços/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

II – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

III – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 (073) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (074) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (075) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (076) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

3.3.90.30.00 (077) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.023 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (175) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (176) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (177) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (178) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 115

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024

Handwritten signatures and initials:
MS
R
E



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

3.3.90.30.00 (179) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 138

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.029 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche

3.3.90.30.00 (248) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (249) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (250) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

12.365.0009.2.030 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.30.00 (256) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10.05 – Divisão de Ensino Superior

12.364.0010.2.035 – Gestão do Transporte do Ensino Médio e Universitário

3.3.90.30.00 (588) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

3.3.90.30.00 (309) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (310) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (311) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401

10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB

3.3.90.30.00 (345) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49412

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

MS
M
a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- 2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 – Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- 3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Neusa Prechlak.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Altair Teles dos Santos.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

Handwritten signature

Handwritten mark



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: 017.594.249-86

MARCELO BIELLA OFICINA
Marcelo Biella
CPF: 033.538.049-27

Altair Teles dos Santos
Fiscal da Ata

Neusa Prechlak
Gestora da Ata